



COMISSÃO DE  
ASSUNTOS  
EUROPEUS -  
ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA  
- PORTUGAL



# /ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| PORTUGAL .....  | 06 |
| A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NO SISTEMA CONSTITUCIONAL PORTUGUÊS .....                                 | 08 |
| PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA .....  | 09 |
| A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E AS PRESIDÊNCIAS DA UE .....   | 10 |
| A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E OS TRATADOS EUROPEUS .....  | 11 |
| O PAPEL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NOS ASSUNTOS EUROPEUS (A CONSTITUIÇÃO E A LEI N.º 43/2006) ..... | 14 |
| O SISTEMA DE ESCRUTÍNIO PARLAMENTAR DOS ASSUNTOS EUROPEUS .....                                     | 17 |
| A COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS (CAE) .....   | 21 |
| EVOLUÇÃO HISTÓRICA .....  | 23 |
| A CAE E OS CIDADÃOS .....   | 25 |
| A CAE E O PARLAMENTO EUROPEU .....  | 26 |
| A CAE E A COSAC .....   | 27 |
| A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E O IPEX .....  | 28 |
| A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E A COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR .....                                     | 29 |
| CONTACTOS E LIGAÇÕES ÚTEIS .....  | 29 |



PORTUGAL

# PREFÁCIO

*O Presidente da Comissão*

**Vitalino Canas**



A Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus é a Comissão competente para acompanhar as matérias relativas à União Europeia, articulando a sua intervenção com todas as comissões parlamentares especializadas em razão da sua competência específica e preparando os debates em Plenário.

Esta Comissão acompanha, aprecia e pronuncia-se sobre o processo de construção da União Europeia, designadamente através da apreciação do trabalho do Governo enquanto membro do Conselho e do acompanhamento das iniciativas - legislativas e não legislativas - da Comissão Europeia. Este acompanhamento é facilitado e incentivado pela participação nas reuniões interparlamentares, sobretudo em sede da COSAC (Conferência das Comissões de Assuntos Europeus dos Parlamentos da União Europeia) e através do estreito relacionamento com o Parlamento Europeu. Por último, a Comissão também promove consultas, conferências e debates públicos relativamente aos temas de maior actualidade europeia, procurando informar e envolver os cidadãos no debate dos assuntos europeus.

A Comissão a que presido entende publicar este texto, no quadro da divulgação do seu trabalho junto dos cidadãos europeus, no debate sério e plural dos problemas e das soluções de uma Europa, por vezes distante e complexa.



## /PORTUGAL

Portugal é o país mais ocidental da Europa, delimitado a norte e a leste por Espanha e a sul e oeste pelo Oceano Atlântico. Tem uma superfície total de 92.391 km<sup>2</sup> (terra: 91.951440 km<sup>2</sup> e água: 440 km<sup>2</sup>) e uma costa bastante extensa: 1.214 km em Portugal continental, 667 km nos Açores e 250 km na Madeira. Portugal possui, por isso, uma das maiores zonas económicas exclusivas (ZEE) da Europa, cobrindo 1.727 408 km<sup>2</sup>.

Embora seja um Estado unitário, administrativamente dividido em 18 distritos no continente que se subdividem em 308 concelhos e 4257 freguesias, tem duas regiões com estatuto autónomo: a do arquipélago dos Açores, composto por nove ilhas e a do arquipélago da Madeira, composto por duas ilhas principais e dois grupos de ilhas desabitadas, situados no

hemisfério norte do Oceano Atlântico.

A população portuguesa conta com 10,6 milhões de pessoas (estimativa de 2007) e a língua oficial é o português, que é também a língua oficial noutros sete países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. O português é falado por cerca de 230 milhões de pessoas em todo o mundo.

Em 2006, o PIB era 155,2 mil milhões € e o PIB *per capita* 14.669 €.

Portugal é hoje um Estado de Direito democrático, económica, social e politicamente estável, baseado na soberania popular, na liberdade de expressão, no pluralismo, no respeito pelos direitos e pelas liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes.

# /SISTEMA POLÍTICO

Os quatro órgãos de soberania são o Presidente da República, a Assembleia da República (AR), o Governo e os Tribunais, vigorando o sistema semi-presidencial.

O **Presidente** da República é eleito por sufrágio universal, directo e secreto para um mandato de cinco anos. Tem como principais funções representar o Estado português no exterior; garantir a independência da nação, o adequado funcionamento das instituições democráticas e o respeito da Constituição; fiscalizar a actividade do Governo; nomear e dissolver membros de outras instituições (incluindo o Parlamento e o Governo); e é Comandante Supremo das Forças Armadas.

O **Parlamento** é a assembleia representativa de todos os cidadãos portugueses em Portugal ou no mundo. Os 230 Deputados que a compõem são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto para um mandato de quatro anos e por 22 círculos plurinominais, em listas de partidos, pelo método de Hondt. São seis os partidos políticos com assento parlamentar: Partido Socialista (PS), Partido Social Democrata (PSD), Partido Comunista Português (PCP), Partido Popular (CDS-PP), Bloco de Esquerda (BE) e Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV). Detém poderes legislativos, representativos e de fiscalização da actividade do Governo.

O **Governo** é nomeado pelo Presidente da República, respondendo perante o Parlamento, dispondo de competência política, legislativa e administrativa.

Os **Tribunais** têm a competência exclusiva de administrar a justiça, com independência e segundo a lei.

# /A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NO SISTEMA CONSTITUCIONAL PORTUGUÊS

**Competência legislativa /** a Assembleia pode legislar sobre todas as matérias excepto aquelas que se referem à organização e funcionamento do Governo.

Há matérias sobre as quais só a Assembleia pode legislar (são as matérias de reserva absoluta, por exemplo, sistema eleitoral, partidos políticos, orçamento do Estado, referendos, bases gerais do ensino e defesa nacional).

Existem outras matérias que são da competência exclusiva relativa da AR mas sobre as quais o Governo pode legislar, solicitando uma lei de autorização legislativa da Assembleia.

O Parlamento aprova os tratados, designadamente os tratados de participação de Portugal em organizações internacionais, propõe ao Presidente da República a sujeição a referendo de questões de relevante interesse nacional, autoriza o Presidente da República a declarar a guerra e a fazer a paz, autoriza e confirma a declaração do estado de sítio e do estado de emergência, para além de se pronunciar, nos termos da lei, sobre matérias no âmbito da União Europeia, que incidam na esfera da sua competência legislativa reservada, pendentes de decisão em órgãos da União Europeia e em conformidade com o princípio da subsidiariedade, além de acompanhar e apreciar a participação de Portugal na construção

da União Europeia em geral.

**Competência de fiscalização /** à Assembleia compete vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os actos do Governo e da Administração.

**Competência relativamente a outros órgãos /** o Presidente da República toma posse perante a Assembleia da República e não pode ausentar-se do país sem o seu consentimento. Compete à Assembleia da República aprovar os estatutos político-administrativos e as leis eleitorais das Regiões Autónomas, pronunciar-se sobre a dissolução dos seus órgãos de governo próprio e conceder às respectivas Assembleias Legislativas Regionais autorização para legislar sobre determinadas matérias. A AR intervém na eleição dos titulares de certos órgãos externos (total ou parcialmente), nomeadamente do Provedor de Justiça, do Presidente do Conselho Económico e Social, dos juízes do Tribunal Constitucional, do Conselho Superior de Magistratura, da Comissão Nacional de Eleições, do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informação, etc, intervindo também na selecção, nomeação ou designação de personalidades para cargos na União Europeia.



## /PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA

Em 28 de Março de 1977, três anos depois da Revolução Democrática de 25 de Abril de 1974, Portugal pede formalmente a adesão às Comunidades Europeias (CECA, CEE e CEEA).

Sete anos depois da abertura das negociações de adesão, em 12 de Junho de 1985, Portugal subscreve o seu Tratado de Adesão, que entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1986.

Para além de Portugal ser membro da União Europeia (UE) desde 1986 (na altura CEE), é igualmente um dos países fundadores da Zona Euro.

# /A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E AS PRESIDÊNCIAS DA UE

Desde a sua adesão, Portugal assumiu três Presidências do Conselho da União Europeia (UE):

/ em 1992, *na Europa dos 12*, durante a ratificação do Tratado de Maastricht

/ em 2000, *na Europa dos 15*, durante a CIG para o Tratado de Nice e o lançamento da Estratégia de Lisboa

/ em 2007, *na Europa a 27*, durante o lançamento da CIG na sequência do período de reflexão sobre o “Tratado Constitucional”

Na Presidência de 2007, a Assembleia da República organiza uma série de reuniões:

/ Conferência dos Presidentes das CAE

/ Reunião dos Presidentes das Comissões de Justiça e Assuntos Internos

/ Reunião dos Presidentes das Comissões de Defesa Nacional

/ Conferência dos Presidentes das Comissões de Negócios Estrangeiros

/ XXXVIII Conferência dos Órgãos Especializados em Assuntos Comunitários (COSAC)

/ Reunião dos Presidentes das Comissões de Orçamento e Finanças

Em conjunto com o Parlamento Europeu:

/ Reunião interparlamentar conjunta sobre alterações climáticas

/ Reunião conjunta de comissões parlamentares sobre o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça

/ Reunião conjunta de comissões parlamentares sobre Educação

/ Reunião interparlamentar conjunta sobre o Futuro da Europa

/ Reunião Interparlamentar Europa-África (entre a União Europeia e a União Africana)

# /A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E OS TRATADOS EUROPEUS

Os parlamentos nacionais dos Estados-membros da UE não estão directamente representados nas instituições da União. A sua intervenção no processo de decisão europeu acontece a nível nacional, quer na sua acção de fiscalização das actividades do respectivo Governo enquanto legislador europeu - no momento da preparação da legislação europeia - quer no fim do processo na transposição da legislação, quer ainda na aprovação de Tratados. Por isso o papel dos parlamentos nacionais em matéria europeia difere de Estado-membro para Estado-membro, uma vez que as relações inter-institucionais entre Parlamento e Governo se encontram previstas de diferentes formas em cada um dos ordenamentos jurídico-constitucionais dos 27 Estados-membros da UE.

De acordo com a **Constituição da República Portuguesa** (CRP): o Governo negocia (alínea b) do n.º 1 do artigo 197.º), a Assembleia da República aprova (alínea i) do artigo 161.º) e o Presidente da República ratifica os tratados europeus (alínea b) do artigo 135.º).

Em 1992, 1997 e 2001, a Assembleia da República aprovou, para ratificação, respectivamente, o Tratado de Maastricht, o Tratado de Amesterdão e o Tratado de Nice.

Nas **sete revisões da Constituição** da República Portuguesa existiram alterações justificadas por matérias europeias:

1982 - em virtude da preparação da adesão; 1989 - no seguimento da adesão e do Acto Único Europeu; 1992 - como resposta às disposições do Tratado de Maastricht e na sequência de um novo ambiente político europeu, resultante da queda do Muro de Berlim e do fim da URSS, tendo sido nesta revisão que se integrou o acompanhamento parlamentar no processo de construção europeia; 1997 - depois do Tratado de Amesterdão; 2001 - como resposta ao Tratado de Nice; 2004 - no ambiente pós Convenção; 2005 - na sequência da assinatura do Tratado constitucional, tendo sido criada a possibilidade de se convocar um *referendo sobre a aprovação de tratado que vise a construção e aprofundamento da união europeia*.

Ao longo dos 20 anos de adesão de Portugal, verificou-se um consenso sobre a necessidade de constitucionalizar a intervenção do Parlamento português no processo de construção europeia tendo-se, assim, assistido a alguma europeização da CRP, pela introdução de disposições relativas à participação de Portugal na UE.

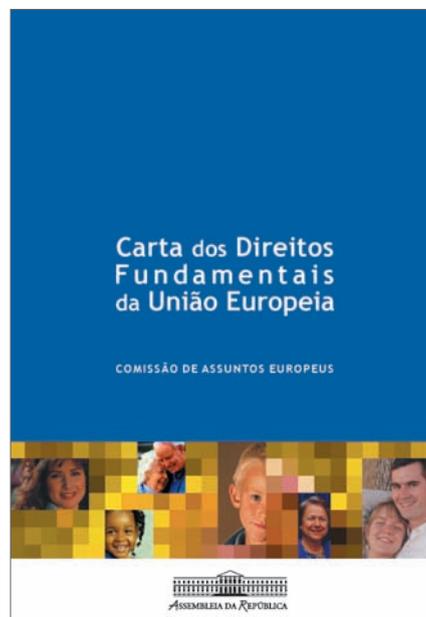
Antes de aprovar os tratados, o Parlamento português acompanha as negociações entre os Governos dos Estados-membros da União Europeia (UE), nas Conferências Intergovernamentais (CIG) para a revisão dos tratados europeus, através da realização de reuniões com membros do Governo Português, da participação em reuniões interparlamentares (e.g.

COSAC) e da organização de consultas e audições públicas, cujos resultados são publicados em livro e em formato electrónico, na página da Assembleia da República na internet.



Dos vários processos de acompanhamento parlamentar das CIG, realça-se a participação da Assembleia da República, quer na Convenção para a elaboração da Carta dos Direitos Fundamentais, quer na Convenção sobre o Futuro da Europa onde, pela primeira vez, os parlamentares, representantes directos dos cidadãos, foram incluídos nos trabalhos preparatórios da revisão de um tratado (CIG).

Para além do trabalho nas reuniões da Convenção, os quatro Deputados representantes da Assembleia da República, promoveram o debate nacional sobre a revisão do Tratado, tendo participado em dezenas de debates organizados por universidades, associações empresariais, sindicatos, municípios, escolas, estações de rádios e jornais; organizaram uma Convenção dos Jovens; bem como participaram em reuniões de outras comissões parlamentares que acompanharam os trabalhos ou procederam à sua apreciação final.



| TRATADOS EUROPEUS                                    | ANO  | CONSTITUIÇÃO (CRP)    | LEI             | COMISSÃO   |
|--|------|-----------------------|-----------------|--|
|  | 1974 | REVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA |                 |  |
|  | 1976 | CONSTITUIÇÃO          |                 |  |
| PEDIDO DE ADESÃO À CEE                               | 1977 |                       |                 |  |
|  | 1980 |                       |                 | COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO EUROPEIA                  |
|  | 1982 | 1ª REVISÃO            |                 |  |
| TRATADO DE ADESÃO                                    | 1985 |                       |                 |  |
| ACTO ÚNICO EUROPEU                                   | 1986 |                       |                 |  |
|  | 1987 |                       | LEI N.º 28/87   | COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS                    |
|  | 1988 |                       | LEI N.º 111/88  |  |
|  | 1989 | 2ª REVISÃO            |                 |  |
| TRATADO DE MAASTRICHT (1ª PRESIDÊNCIA PT)            | 1992 | 3ª REVISÃO            |                 |  |
|  | 1994 |                       | LEI N.º 20/94   |  |
| TRATADO DE AMSTERDÃO                                 | 1997 | 4ª REVISÃO            |                 |  |
| TRATADO DE NICE (2ª PRESIDÊNCIA PT)                  | 2000 |                       |                 |  |
| CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DECLARAÇÃO DE LAEKEN | 2001 | 5ª REVISÃO            |                 |  |
| CONVENÇÃO SOBRE O FUTURO DA EUROPA CIG               | 2002 |                       |                 |  |
|  | 2003 |                       |                 | COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS E POLITICA EXTERNA |
| <i>TRATADO CONSTITUCIONAL</i>                        | 2004 | 6ª REVISÃO            |                 |  |
|  | 2005 | 7ª REVISÃO            |                 | COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS                    |
|  | 2006 |                       | LEI N.º 43/2006 |  |
| CIG E TRATADO (3ª PRESIDÊNCIA PT)                    | 2007 |                       |                 |  |

# /O PAPEL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NOS ASSUNTOS EUROPEUS: A CONSTITUIÇÃO

Em Portugal, o acompanhamento, apreciação e a pronúncia pela AR sobre a participação no processo de construção europeia é regulado pela **CRP** nos seus artigos 161.º, alínea n), 163.º, alínea f), 164.º, alínea p) e 197.º, n.º 1, alínea i) e pela **Lei** n.º 43/2006, de 25 de Agosto. É ao Governo que compete deliberar em matérias europeias, cabendo à AR acompanhar, apreciar e pronunciar-se sobre a acção do Governo sem, contudo, coarctar a sua acção enquanto actor europeu. Para compensar o aumento da concorrência de poder legislativo com o Governo e com as instituições europeias, a AR tem procurado reforçar e alterar a sua estratégia de intervenção institucional.

A **CRP** prevê a possibilidade da AR:

- / receber em tempo útil informação do Governo sobre o processo de construção europeia;
- / acompanhar e apreciar a participação de Portugal nesse processo;
- / pronunciar-se sobre as matérias pendentes de decisões em órgãos no âmbito da UE que incidam na esfera da sua competência legislativa reservada;
- / transpor actos jurídicos da UE para a ordem jurídica interna;
- / legislar sobre o regime de designação dos membros de órgãos da UE, com excepção da Comissão;
- / convocar, através das comissões parlamentares, membros do Governo para efeitos de audição;
- / propor um referendo sobre um Tratado Europeu.

Além do disposto na Constituição da República Portuguesa e no Regimento da AR, as competências parlamentares em matéria europeia estão definidas na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

# 43/2006

# /O PAPEL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NOS ASSUNTOS EUROPEUS: A LEI N.º 43/2006

**A Lei n.º 43/2006**, de 25 de Agosto:

/ reforça e valoriza o papel do Parlamento no processo de construção europeia, alargando as suas competências no acompanhamento e apreciação da acção do Governo em matéria europeia;

/ cria a obrigação de pronúncia parlamentar prévia em matérias da competência legislativa reservada da Assembleia da República;

/ estabelece um mecanismo de controlo da observância do princípio da subsidiariedade nas iniciativas europeias;

/ prevê mais reuniões com o Governo para debater temas europeus, na Comissão de Assuntos Europeus, nas várias comissões especializadas permanentes e em Plenário;

/ concebe um mecanismo de selecção e designação de membros de órgãos da UE;

/ reconhece a importância das questões decididas na UE para o quotidiano dos cidadãos, permitindo um maior envolvimento dos parlamentares no debate das questões europeias.

A **Lei n.º 43/2006**, de 25 de Agosto, define que para o efeito do desempenho destas funções é estabelecido um processo regular de consulta através do qual o Governo mantém a AR informada, por exemplo, sobre:

/ Matérias pendentes de decisão em órgãos da UE e que recaiam na esfera de competência reservada da AR, bem como a posição a assumir pelo Governo nesse âmbito, se já estiver definida;

/ Toda a documentação relevante, assim que for submetida ao Conselho, tal como os projectos de acordo ou tratados a concluir pela UE, as propostas de actos vinculativos e não vinculativos a adoptar pelas Instituições;

/ A estratégia política anual e o programa legislativo e de trabalho da Comissão, os relatórios sobre a aplicação do princípio da subsidiariedade e o relatório anual do Tribunal de Contas Europeu;

/ O Governo apresenta ainda à AR um relatório anual sobre a participação de Portugal no processo de construção europeia.

No âmbito do acompanhamento, apreciação e pronúncia que a AR faz dos assuntos da UE, o Governo tem a obrigação de a manter informada, em tempo útil, das várias matérias



*Sala das Sessões da Assembleia da República*

identificadas na Lei n.º 43/2006 (designadamente artigos 2.º, 3.º, 5.º e 9.º a 11.º) e a AR tem a competência para apreciar todos os assuntos que interessem a Portugal no quadro da construção europeia (n.º 2 alínea a) do artigo 6.º), podendo analisá-los, formular e emitir a sua opinião, de acordo com os mecanismos previstos no mesmo diploma.

Os pareceres mencionados na Lei (pronúncia sobre matérias que recaiam na competência legislativa reservada à AR e sobre a observância do princípio da subsidiariedade) são obrigatórios, mas não juridicamente vinculativos no sentido em que não

atribuem um mandato negocial ao Governo (como acontece noutros parlamentos nacionais), tendo porém um carácter de vinculação política.

A Lei institui uma rotina anual de três debates em Plenário, dedicados aos assuntos europeus e reuniões de trabalho entre os Deputados e os membros do Governo competentes em razão da matéria, designadamente:

/ Debate em Plenário, com a presença do Governo, após a conclusão do último Conselho de cada Presidência (Janeiro e Julho);

/ Debate anual em Plenário, com a presença do Governo, para discussão e aprovação do relatório sobre a participação de Portugal no processo de construção da UE, que o Governo envia anualmente à AR;

/ Reunião na semana anterior e posterior à realização do Conselho Europeu entre a Comissão de Assuntos Europeus (CAE) e o Governo (com o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus e o com Ministro dos Negócios Estrangeiros, respectivamente);

/ Possibilidade de realização de reuniões conjuntas entre a CAE, a Comissão Parlamentar especializada em razão da matéria e o membro do Governo competente, na semana anterior ou posterior à realização do Conselho nas suas diferentes configurações (JAI, ECOFIN, etc).



# /O SISTEMA DE ESCRUTÍNIO PARLAMENTAR DOS ASSUNTOS EUROPEUS E O ACESSO À INFORMAÇÃO

A informação relevante para efeitos de monitorização do processo de construção da UE por parte da AR advém de três fontes principais:

- 1.** Governo Português (a documentação dá entrada no Gabinete do Presidente da Assembleia da República, sendo distribuída à CAE e às comissões especializadas, em razão da matéria);
- 2.** Instituições Europeias, assumindo especial relevância a documentação enviada pelo Parlamento Europeu e, sobretudo, o mecanismo de transmissão directa das iniciativas da Comissão Europeia aos parlamentos nacionais (desde 1 de Setembro de 2006), enviando as iniciativas diariamente para os serviços de apoio à CAE;
- 3.** IPEX.

A CAE realiza uma primeira triagem em razão da matéria, enviando semanalmente uma lista de todas as iniciativas recebidas (legislativas e não legislativas) às comissões especializadas permanentes para conhecimento e eventual início de processo de escrutínio através de elaboração de relatório.

Simultaneamente são ainda seleccionadas as iniciativas consideradas prioritárias (compreendendo três níveis de prioridades: A, B ou C, conforme sejam de interesse prioritário, de interesse médio ou de eventual interesse) sobre as quais se deverá efectuar um escrutínio pela CAE, independentemente das actividades desenvolvidas pelas comissões especializadas permanentes.

Quando a iniciativa é da competência de qualquer outra comissão e esta decida elaborar relatório, atribuindo-o a um dos seus Deputados, a CAE nomeia igualmente um relator que aguardará o relatório da comissão competente em razão da matéria. Recebido esse relatório, o relator nomeado na CAE elabora um parecer que, na maioria das situações, se destinará apenas a formalizar o encerramento do processo de escrutínio.

Assim, a CAE nomeia Deputados-relatores, tanto para os relatórios sobre as iniciativas definidas como prioritárias pela CAE, como para elaborar os pareceres finais sobre os relatórios enviados pelas comissões especializadas permanentes.

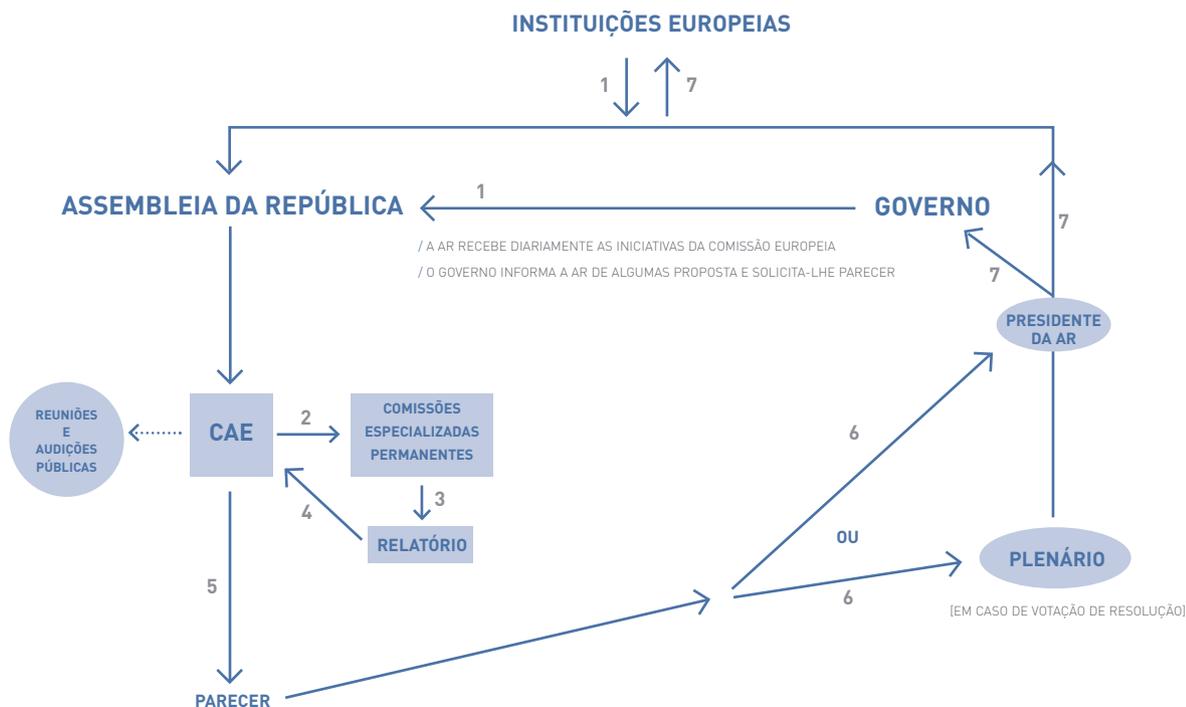
Neste processo, a CAE e as comissões especializadas permanentes podem realizar um mais estreito acompanhamento da acção do Governo sobre uma determinada iniciativa e organizar audições públicas com a comunidade científica, representantes da sociedade civil, sindicatos, círculos empresariais, ONG, Euro-Deputados, representantes da Comissão Europeia e, em razão da matéria, com as Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, etc.

Se o processo de escrutínio resultar numa decisão de «pronúncia parlamentar prévia em matérias da competência legislativa reservada da Assembleia da República» ou de «parecer sobre a conformidade da iniciativa europeia com o princípio de subsidiariedade», a CAE pode submeter um projecto de resolução ao Plenário que, depois de votada, é remetida pelo Presidente da Assembleia da República aos Presidentes do Parlamento

Europeu, do Conselho ou da Comissão Europeia. Em caso de especial urgência é suficiente a deliberação da CAE.

Contudo, a prática parlamentar tem sobretudo privilegiado o debate político das grandes questões europeias, designadamente as institucionais, e o contacto com os cidadãos em detrimento de uma apreciação sistemática e *ex ante* da legislação europeia.

## /SISTEMA DE ESCRUTÍNIO PARLAMENTAR DOS ASSUNTOS EUROPEUS



## MATÉRIAS QUE RECAEM NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESERVADA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### ARTIGO 164 DA CONSTITUIÇÃO

Reserva absoluta de competência legislativa

- a) Eleições dos titulares dos órgãos de soberania;...
- d) Organização da defesa nacional, ...; ...
- g) Definição dos limites das águas territoriais, da zona económica exclusiva e dos direitos de Portugal aos fundos marinhos contíguos;...
- h) Associações e partidos políticos;
- i) Bases do sistema de ensino;...
- p) Regime de designação dos membros de órgãos da União Europeia, com excepção da Comissão;
- q) Regime do sistema de informações da República e do segredo de Estado;
- s) Regime dos símbolos nacionais;...

Um parecer fundamentado sobre o incumprimento do princípio da subsidiariedade por uma proposta de texto legislativo ou regulamentar pode ser dirigido pela Assembleia da República, por via de resolução, aos Presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão Europeia e, se for caso disso, do Comité das Regiões e do Comité Económico e Social.

Em caso de fundamentada urgência, é suficiente um parecer emitido pela Comissão de Assuntos Europeus.

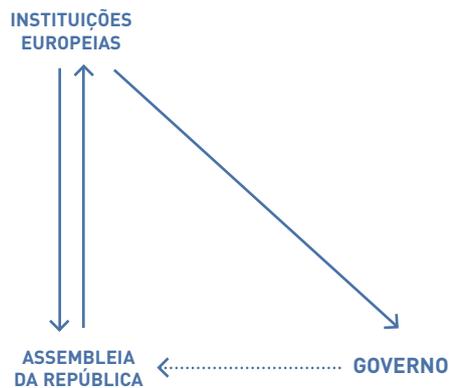
Quando o parecer se refira a matéria da competência das Assembleias Legislativas das regiões autónomas, estas devem ser consultadas em tempo útil.

### ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO

Reserva relativa de competência legislativa

- a) Estado e capacidade das pessoas;
- b) Direitos, liberdades e garantias;
- c) Definição dos crimes, penas, medidas de segurança e respectivos pressupostos, bem como processo criminal;...
- f) Bases do sistema de segurança social e do serviço nacional de saúde;
- g) Bases do sistema de protecção da natureza, do equilíbrio ecológico e do património cultural;...
- i) Criação de impostos e sistema fiscal ...; ...
- n) Bases da política agrícola...;
- o) Sistema monetário e padrão de pesos e medidas;...

## /PARECER SOBRE A CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE



/ O GOVERNO DEVERÁ INFORMAR A AR EM TEMPO ÚTIL

Durante o primeiro ano de recepção das iniciativas da Comissão Europeia foram desencadeados processos de escrutínio sobre 66 iniciativas, das quais 26 foram objecto de escrutínio concluído, resultando em 31 relatórios das Comissões Especializadas Permanentes e 12 pareceres finais da CAE, enviados ao Governo e às instituições europeias.

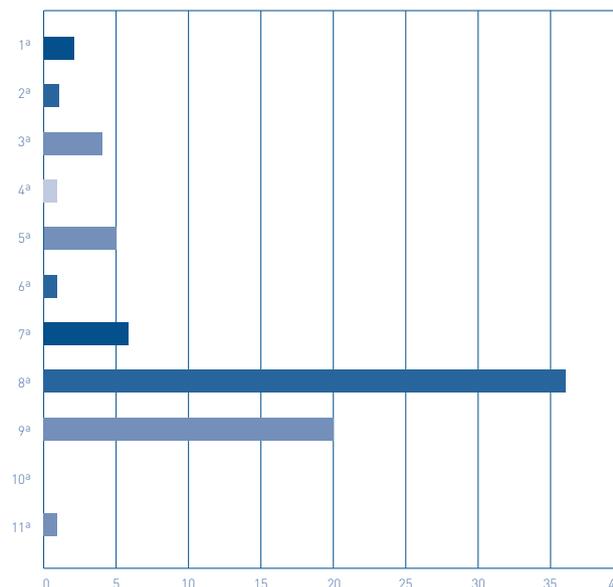
### NÚMERO DE DOCUMENTOS DA UNIÃO EUROPEIA

|  |    |
|--|----|
| com processo de escrutínio                       | 66 |
| com escrutínio em curso, dos quais               | 40 |
| a aguardar informação adicional do Governo       | 3  |
| a aguardar relatório de comissões especializadas | 3  |
| a aguardar relatório/parecer da CAE              | 34 |
| com escrutínio concluído                         | 26 |

### RELATÓRIOS E PARECERES ENVIADOS AO CONSELHO EUROPEU, À COMISSÃO EUROPEIA AO PARLAMENTO EUROPEU E AO GOVERNO

|   |    |
|---|----|
| Relatórios das Comissões Especializadas Permanentes | 31 |
| Relatórios/pareceres da CAE                         | 12 |

### RELATÓRIOS ELABORADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE ESCRUTÍNIO PARLAMENTAR DOS ASSUNTOS EUROPEUS



1ª / Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

2ª / Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

3ª / Comissão de Assuntos Europeus

4ª / Comissão de Defesa Nacional

5ª / Comissão de Orçamento e Finanças

6ª / Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional

7ª / Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

8ª / Comissão de Educação, Ciência e Cultura

9ª / Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

10ª / Comissão de Saúde

11ª / Comissão de Trabalho e Segurança Social

# /A COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE) acompanha, aprecia e pronuncia-se sobre a participação de Portugal no processo de construção da UE, como previsto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

/ 21 Deputados, dos seis partidos políticos com assento parlamentar (sendo 11 do PS, 6 do PSD, 1 do PCP, 1 do CDS –PP, 1 do BE e 1 do PEV)

/ reuniões semanais

/ reuniões regulares com membros do Governo

/ audições públicas

/ preparação de três sessões plenárias dedicadas aos assuntos europeus

/ reunião anual com o Presidente do Parlamento, o Secretário de

Estado dos Assuntos Europeus, Eurodeputados eleitos por Portugal e Deputados das Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira

/ transmissão directa das audições públicas pelo Canal Parlamento

/ disponibilização da informação na página do Parlamento na Internet

/ participação na COSAC

/ participação em reuniões no Parlamento Europeu, em Bruxelas

/ participação na base de dados IPEX

## Competências

a) Apreciar todos os assuntos que interessem a Portugal no quadro da construção europeia, das instituições europeias ou no da cooperação entre Estados-membros da União Europeia, designadamente a actuação do Governo respeitante a tais assuntos;



Membros da Comissão de Assuntos Europeus | Julho 2007



Reunião da Comissão dos Assuntos Europeus | 2007

- b)** Preparar parecer quando estiverem pendentes de decisão em órgãos da União Europeia matérias que recaiam na esfera da competência legislativa reservada da Assembleia da República;
- c)** Incentivar uma maior participação da Assembleia da República na actividade desenvolvida pelas instituições europeias;
- d)** Articular com as comissões especializadas competentes em razão da matéria a troca de informações e formas adequadas de colaboração;
- e)** Formular projectos de resolução destinados à apreciação de propostas de actos comunitários de natureza normativa;
- f)** Realizar anualmente uma reunião com os membros das Assembleias Legislativas das regiões autónomas e solicitar-lhes parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e sempre que estiverem em causa competências legislativas regionais;
- g)** Intensificar o intercâmbio entre a Assembleia da República e o Parlamento Europeu;
- h)** Promover reuniões ou audições com as instituições, órgãos e agências da União Europeia;
- i)** Promover a cooperação interparlamentar no seio da União Europeia;
- j)** Designar os representantes portugueses à Conferência dos Órgãos Especializados em Assuntos Comunitários (COSAC) dos parlamentos nacionais, apreciar a sua actuação e os resultados da Conferência;
- l)** Proceder à audição das personalidades a designar ou a nomear pelo Governo português e à apreciação dos seus

*curricula*, em certos casos;

- m)** Promover audições e debates com representantes da sociedade civil sobre questões europeias, contribuindo para a criação de um espaço público europeu ao nível nacional.

No Parlamento português, todas as comissões têm o mesmo estatuto. No entanto, a CAE detém alguns poderes específicos:

*/* Em caso de fundamentada urgência, é suficiente a deliberação ou o parecer emitido pela CAE para vincular o Parlamento, tanto em termos de pronúncia no âmbito de matérias de competência legislativa reservada, como de parecer sobre a conformidade com o princípio da subsidiariedade;

*/* A CAE, enquanto Comissão, pode submeter projectos de resolução ao Plenário;

*/* A CAE articula a troca de informação com as comissões especializadas permanentes, nomeadamente no processo de pronúncia parlamentar em matéria europeia, onde o seu parecer final encerra o processo de escrutínio.

## /EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Na sequência da apresentação pelo Governo do pedido de adesão, a 28 de Março de 1977, foi criada, em 1979, uma delegação para o estabelecimento de troca de informações com a delegação correspondente do Parlamento Europeu (PE).

Essa delegação transformou-se, em 1980, na Comissão de Integração Europeia, com o duplo objectivo de acompanhar o

processo de negociação por parte do Governo e de estabelecer contactos regulares com o PE, com outros parlamentos nacionais e com representantes da sociedade civil.

Portugal passou a ser membro de pleno direito da Comunidade a 1 de Janeiro de 1986 e, em 1987, a Comissão parlamentar de Integração Europeia passou a designar-se Comissão para os Assuntos das Comunidades Europeias, adoptando o nome de Comissão de Assuntos Europeus[1] em 1988. (v. p.25)

## /COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO EUROPEIA

| LEGISLATURA | SESSÃO LEGISLATIVA | PRESIDENTE   |
|-------------|--------------------|--|
| I           | 4ª SESSÃO          |  VITOR MANUEL CONSTÂNCIO   PS       |
| II          | 1ª SESSÃO          |  HELENA ROSETA   PSD               |
|             | 2ª SESSÃO          |  HELENA ROSETA   PSD              |
|             | 3ª SESSÃO          |  RUI BARRADAS DO AMARAL   PSD     |
| III         | 1ª SESSÃO          |  RUI FERNANDO PEREIRA MATEUS   PS |
|             | 2ª SESSÃO          |  RUI FERNANDO PEREIRA MATEUS   PS |
| IV          | 1ª SESSÃO          |  JOSÉ SILVA LOPES   PRD           |
|             | 2ª SESSÃO          |  JOSÉ SILVA LOPES   PRD           |

# /COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

## LEGISLATURA

## SESSÃO LEGISLATIVA

## PRESIDENTE

V 1ª SESSÃO JOSÉ ANGELO CORREIA | PSD

2ª SESSÃO  JOSÉ ANGELO CORREIA | PSD

3ª SESSÃO JOSÉ ANGELO CORREIA | PSD

4ª SESSÃO JOSÉ ANGELO CORREIA | PSD

VI 1ª SESSÃO HELENA TORRES MARQUES | PS

2ª SESSÃO  HELENA TORRES MARQUES | PS

LEONOR BELEZA | PSD

3ª SESSÃO  LEONOR BELEZA | PSD

JORGE BRAGA DE MACEDO | PSD

4ª SESSÃO  JORGE BRAGA DE MACEDO | PSD

VII 1ª SESSÃO JOSÉ MEDEIROS FERREIRA | PS

2ª SESSÃO JOSÉ MEDEIROS FERREIRA | PS

3ª SESSÃO  JOSÉ MEDEIROS FERREIRA | PS

4ª SESSÃO JOSÉ MEDEIROS FERREIRA | PS

VIII 1ª SESSÃO MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS | PS

2ª SESSÃO  MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS | PS

3ª SESSÃO  ALBERTO COSTA | PS

IX  JAIME GAMA | PS

X 1ª SESSÃO  ANTÓNIO VITORINO | PS

2ª SESSÃO  VITALINO CANAS | PS

[1] O número e denominação das Comissões permanentes são decididos em cada Legislatura, sendo que na IX Legislatura (2002-2004) a CAE foi fundida com a Comissão de Negócios Estrangeiros, a 2 de Maio de 2002, tomando a denominação de Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa (CAEPE). Na X Legislatura (2005-2009) voltaram a autonomizar-se as duas Comissões, a de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas e a de Assuntos Europeus.

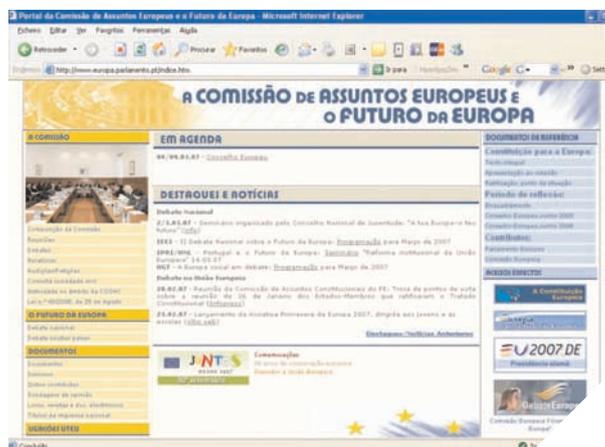
## /A COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS E OS CIDADÃOS

Para além das reuniões do Plenário serem públicas e as reuniões das comissões serem também normalmente abertas ao público, a AR organiza ainda colóquios, seminários e consultas públicas sobre questões europeias, bem como audições com membros do Governo, Comissários, Deputados ao Parlamento Europeu e Deputados das Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, que também podem ser acompanhadas através do Canal Parlamento ou pela informação disponibilizada na página do Parlamento na internet.

A CAE tem organizado alguns debates descentralizados, como foi o caso, em 2007, com o *Ciclo de Conferências sobre os Desafios sobre o Futuro da Europa*.



Audição pública organizada pela Comissão de Assuntos Europeus, na Sala do Senado da Assembleia da República | 2006



Portal da Comissão de Assuntos Europeus | 2007



*“Os desafios económicos e sociais; Estratégia de Lisboa” | 2007  
Sala do Senado da Assembleia da República*



*“A arquitectura e a geografia da União Europeia” | 2007  
Auditório da Biblioteca da UTAD em Vila Real*



*“A Política Externa e de Segurança Comum” | 2007  
Auditório da Universidade de Aveiro*

## /A COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS E O PARLAMENTO EUROPEU

A Lei n.º 43/2006 prevê na alínea g) do artigo 6.º: “Intensificar o intercâmbio entre a Assembleia da República e o Parlamento Europeu, propondo a concessão de facilidades recíprocas adequadas e encontros regulares com os Deputados interessados, designadamente os eleitos em Portugal.”

O Regulamento da CAE, alínea c) do artigo 2.º, já previa esta formulação e no n.º 1, do artigo 3.º permite que os Deputados do Parlamento Europeu participem nas reuniões da CAE. Na prática, a intensificação deste relacionamento é efectuada através da realização de uma reunião anual para debater o

Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia, da participação em reuniões conjuntas no Parlamento Europeu, em Bruxelas, e no contexto da COSAC e das visitas bilaterais entre os dois parlamentos.

## /A COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS E A COSAC

A Assembleia da República, através da CAE, participa da *Conferência dos Órgãos Especializados em Assuntos Comunitários* (COSAC).

Esta Conferência, que reúne desde 1989, é uma estrutura de cooperação entre as Comissões dos Parlamentos Nacionais com competências no âmbito dos assuntos da União Europeia e viu a sua existência consagrada no Protocolo Anexo ao Tratado de Amesterdão, onde se define que a COSAC pode dirigir às Instituições europeias “todos os contributos que considere adequados” no âmbito da actividade da União Europeia.

A COSAC reúne semestralmente na capital do Estado-Membro que preside à União. Participam nesta reunião os 27 Parlamentos Nacionais da UE, com delegações compostas por 6 Deputados. Os Estados candidatos à adesão são também convidados.

Durante esta reunião, os parlamentares debatem temas de

actualidade europeia e partilham experiências de boas práticas de escrutínio parlamentar.

A AR integrou, desde 1 de Janeiro de 2007 até 30 de Junho de 2008, o secretariado da COSAC, que funciona nas instalações do Parlamento Europeu, em Bruxelas, e é composto por um representante de cada um dos membros do “Trio de Presidências”, por um membro permanente e por um representante do Parlamento Europeu.



*Conferência dos Presidentes das CAE dos Parlamentos Nacionais dos 27 Estados-membros, 9-10 de Julho de 2007, Assembleia da República*

## /A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E O IPEX

O IPEX ("Interparliamentary EU Information Exchange") é uma plataforma para o intercâmbio electrónico de informações relativas à UE entre os vários Parlamentos da UE e o PE, sobre:

/ documentos e informação das Instituições da União Europeia e dos Parlamentos nacionais;

/ fiscalização e controlo parlamentar do processo legislativo europeu (informação sobre as actividades de escrutínio relevantes levadas a cabo por cada um dos Parlamentos nacionais);

/ fóruns para a troca de pontos de vista em matéria de fiscalização política, inclusive sobre os aspectos relacionados com a subsidiariedade;

/ calendário actualizado de reuniões interparlamentares.

A Assembleia da República participou, através da CAE, na concepção do IPEX (2000-2006) e tem participado activamente na gestão desta plataforma de troca de informações.

O correspondente IPEX da AR é um funcionário da equipa de apoio à CAE, contribuindo para que o IPEX seja utilizado como uma fonte de informação fundamental no escrutínio das iniciativas europeias, sensibilizando para a necessidade de envolvimento de todas as comissões e do Plenário, tanto na consulta como no carregamento de informação.



# /A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E A COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR

Já foram referidas a participação da Assembleia da República, Comissão de Assuntos Europeus na COSAC; no projecto IPEX; bem como a participação das restantes comissões especializadas em reuniões para debate de assuntos específicos, habitualmente por iniciativa do parlamento que assume a Presidência da UE ou da comissão correspondente do PE.

Ao nível do Presidente da AR, este participa na Conferência de Presidentes dos Parlamentos da UE, que reúne anualmente, em conjunto com o PE, para troca de informações e debate de temas de interesse comum, como o fortalecimento do escrutínio parlamentar sobre as iniciativas da União.

Por último, sendo Portugal membro de várias organizações internacionais (membro fundador do Conselho da Europa, da NATO e da OCDE), a Assembleia da República tem delegações parlamentares na: União Interparlamentar (UIP); Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (APCE), Assembleia Parlamentar Euro-Mediterrânica (APEM), Assembleia Parlamentar do Mediterrâneo (APM), Assembleia da União da Europa Ocidental (UEO), Assembleia Parlamentar da Nato (APNATO), Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), Fórum dos

Parlamentos de Língua Portuguesa (FPLP) e Fórum Parlamentar Ibero-Americano (FPIB).

## **PARA MAIS INFORMAÇÕES**

Comissão de Assuntos Europeus

Assembleia da República

Tel.: 213 919 018

Fax: 213 917 435 / 213 936 943

E-Mail: [3-cae@ar.parlamento.pt](mailto:3-cae@ar.parlamento.pt)

[www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)

## **LIGAÇÕES ÚTEIS:**

[www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)

[www.parlamento.pt/comissoes](http://www.parlamento.pt/comissoes)

[www.parlamento.pt/const\\_leg/crp\\_port/index.html](http://www.parlamento.pt/const_leg/crp_port/index.html)

[www.parlamento.pt/const\\_leg/lei43\\_06/index.html](http://www.parlamento.pt/const_leg/lei43_06/index.html)

[www.cosac.eu](http://www.cosac.eu)

[www.ipex.eu](http://www.ipex.eu)



**Título**

Comissão de Assuntos Europeus - Assembleia da República - Portugal

**Iniciativa**

Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República

**Textos**

Técnicos Superiores Ana Fraga, Bruno Pinheiro, Cristina Correia e Maria Teresa Paulo e Secretária Isabel Cabrita, da Comissão de Assuntos Europeus/Divisão de Apoio às Comissões da Assembleia da República

**Colaboração**

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar, Arquivo Histórico e Parlamentar e Divisão de Relações Internacionais da Assembleia da República

**Tradução**

Conceição Garvão e Lusoscript, Lda

**Coordenação Editorial**

Conceição Garvão e Nuno Timóteo

**Projecto gráfico**

SPS+Design

**Fotografias**

Luís Saraiva, Madalena Aleixo e Pedro da Silva

**Edição**

Divisão de Edições da Assembleia da República

**Impressão**

Euroscanner, Lda.

**Tiragem**

500 exemplares

**Depósito legal**

XXXXXXXXXXXXXX

**ISBN**

978-972-556-445-5

Lisboa, Outubro de 2007

©Assembleia da República. Direitos reservados nos termos do art.º 52.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.